

Tamarana, 23 de dezembro de 2025



Edição 2259 - AnoXX-Semanal



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 23 de dezembro de 2025

Edição 2259 - Ano XX- Semanal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
C.N.P.J.: 01.613.167/0001-90
Município: TAMARANA

DECRETO Nº 330/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAMARANA e autorização contida na Lei Municipal nº 1570/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 492.855,92, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - PROCURADORIA GERAL	
04.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JUDICIAIS	
04.002.2.62.31.2006-3.3.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 1.800,00
05.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
05.001 - ADMINISTRACAO	R\$ 8.040,51
05.001.4.122.4.2009-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	
07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.361.14.2032-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 118.696,33
07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.365.15.2279-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 52.082,52
08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.301.10.2049-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 27.356,00
08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.301.10.2063-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 118.319,58
08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.301.10.2063-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 26.203,88
08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.301.10.2063-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 26.203,88
08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.301.10.2063-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 15.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.302.11.2396-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 64.165,66
09.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.8.244.34.2055-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 37.895,99
10.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
10.001.20.808.24.2021-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 23.295,45

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

06.000 - SECRETARIA DE FAZENDA	
06.001 - ADMINISTRACAO FAZENDARIO	
06.001.4.123.5.2027-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 1.800,00

Tamarana, 23 de dezembro de 2025



Edição 2259 - AnoXX-Semanal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
C.N.P.J.: 01.613.167/0001-90
Município: TAMARANA

06.000 - SECRETARIA DE FAZENDA	
06.001 - ADMINISTRACAO FAZENDARIO	
06.001.4.123.5.2027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 8.040,51
07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.361.14.2036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 118.696,33
07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.361.14.2036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 52.082,52
07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.361.14.2036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 27.356,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.361.14.2036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 118.319,58
07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.361.14.2036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 26.203,88
08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.301.10.2063-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.361.14.2036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 64.165,66
06.000 - SECRETARIA DE FAZENDA	
06.001 - ADMINISTRACAO FAZENDARIO	
06.001.4.123.5.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 37.895,99
07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.361.14.2036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 23.295,45

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 23 de Dezembro de 2025.

Luzia Harue Suzukiwa
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 331/2025 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado, no período compreendido entre os dias 05 e 09 de Janeiro de 2026, apenas jornada interna na Administração do Município, por motivo de levantamento contábil, adequação administrativa e planejamento de execução para o exercício de 2026.

Parágrafo 1º - a presente determinação não afetará os serviços públicos essenciais – limpeza e saúde e assistência social.

Parágrafo 2º - O disposto nesse decreto não se aplica aos Servidores da educação que possuem calendário próprio.

Art. 2º - Todos os prazos ficam suspensos no período de eficácia deste Decreto, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura de Tamarana,
em 23 de dezembro de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita

MARIA ROSE SOARES

Secretária de Administração



**MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita**

DECRETO Nº 332/2025 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a redação e prorroga o prazo do Decreto nº 257, de 16 de outubro de 2025 que dispõe sobre medidas de contenção de despesas no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Altera e prorroga o prazo do Decreto nº 257, de 16 de outubro de 2025 que estabeleceu medidas temporárias de contenção de gastos no âmbito do Poder Executivo Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:..

“Art. 1º. A partir desta data e em prorrogação ao Decreto nº 257, de 16 de outubro de 2025, continua suspensa a prática dos seguintes atos:

- I. nomeação para cargos em Comissão, com exceção de Secretários Municipais;
- II. designação para função gratificada;
- III. admissão de pessoal, ressalvado para atendimento a serviços essenciais e em casos de vacâncias previstos em Lei;
- IV. concessão de Licença-Prêmio (pecúnia e gozo) e para tratar de interesse particular, quando houver necessidade de substituição do requerente, bem como concessão de férias individuais (com pecúnia).
- V. participação em cursos, congressos, seminários e similares, salvo quando tais eventos forem gratuitos, e não necessitem de despesa com diárias e viagens, exceto provenientes de recursos vinculados;
- VI. celebração de contratos e aditivos;
 - a) de prestação de serviços de consultoria, vigilância e filmagem de eventos, bem como de locação de imóveis e outros espaços, ressalvada, a prorrogação dos já firmados;
 - b) de obras em processo de licitação, salvo quando financiadas com receitas vinculadas.
- VII. realização de despesas em valor excedente à média apurada no último quadrimestre ou, alternativamente, à soma do respectivo dispêndio no mês de setembro do fluente ano, reduzida em 20% (vinte por cento), prevalecendo a hipótese menos gravosa, com os seguintes itens:



**MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ**
Gabinete da Prefeita

- a) diárias e horas extras;
- b) aquisição de combustíveis e lubrificantes;
- c) tecnologia da informação;
- d) propaganda, publicidade, divulgação e quaisquer outras veiculações de atividades governamentais;
- e) ceremonial (alimentação, deslocamento, aluguel, ambientação, confecção e distribuição de brindes e correlatos);
- f) alimentação dos prédios públicos;

Art. 3º. Situações excepcionais, de interesse público, em que a realização de despesa não abrangidas pelas ressalvas deste Decreto configurar-se como absolutamente indispensável, deverão ser encaminhadas pelos Secretários à Prefeita, aos Secretários de Administração e Fazenda e à Unidade de Controle Interno para autorizarem em conjunto a sua excepcionalização.

Art. 4º. As disposições deste Decreto poderão ser prorrogadas, a juízo exclusivo da Prefeita do Município.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 23 de dezembro de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

Tamarana, 23 de dezembro de 2025



Edição 2259 - AnoXX-Semanal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
C.N.P.J.: 01.613.167/0001-90
Município: TAMARANA

DECRETO Nº 333/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAMARANA e autorização contida na Lei Municipal nº 1570/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 240.489,33, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.301.10.2049-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 200,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.001.15.452.21.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 13.184,68
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.001.26.782.27.2019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 59.184,65
05.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
05.001 - ADMINISTRACAO	
05.001.4.243.4.2078-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 4.440,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.361.14.2032-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 20.580,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.361.14.2278-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 8.600,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.365.15.2038-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 4.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.301.10.2049-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 7.100,00
08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.301.10.2063-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 37.100,00
08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.302.11.2396-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 30.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.302.11.2397-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.600,00
08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.302.11.2398-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.000,00

Tamarana, 23 de dezembro de 2025



Edição 2259 - AnoXX-Semanal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
C.N.P.J.: 01.613.167/0001-90
Município: TAMARANA

08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.305.13.2075-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.500,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:	
10.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
10.001.20.608.24.2021-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 200,00
02.000 - GABINETE DA PREFEITA	
02.001 - GABINETE DA PREFEITA	
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 13.184,68
09.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.8.244.34.2055-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 59.184,65
04.000 - PROCURADORIA GERAL	
04.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JUDICIAIS	
04.002.2.62.31.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 4.440,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.361.14.2036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 20.580,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.002 - MANUTENÇÃO DA CULTURA	
07.002.13.391.18.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 8.600,00
06.000 - SECRETARIA DE FAZENDA	
06.001 - ADMINISTRACAO FAZENDARIO	
06.001.4.123.5.2027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 4.000,00
09.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.8.244.34.2055-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 46.000,00
06.000 - SECRETARIA DE FAZENDA	
06.001 - ADMINISTRACAO FAZENDARIO	
06.001.4.123.5.2028-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 7.100,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.003 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE	
07.003.27.812.28.2048-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 14.153,35
07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.361.14.2036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 22.946,65
09.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.8.244.34.2055-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 30.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.001.15.451.20.2015-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.600,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.001.15.451.20.2015-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.001.15.451.20.2015-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tamarana, 23 de dezembro de 2025



Edição 2259 - AnoXX-Semanal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
C.N.P.J.: 01.613.167/0001-90
Município: TAMARANA

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 23 de Dezembro de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA MUNICIPAL

Tamarana, 23 de dezembro de 2025



Edição 2259 - AnoXX-Semanal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
C.N.P.J.: 01.613.167/0001-90
Município: TAMARANA

DECRETO Nº 334/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAMARANA e autorização contida na Lei Municipal nº 1570/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 18.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.301.10.2063-3.1.90.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.302.11.2398-3.1.90.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

09.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.8.244.34.2055-3.1.90.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
09.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.8.244.34.2055-3.1.90.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 8.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 23 de Dezembro de 2025.

Luzia Harue Suzukawa
PREFEITA MUNICIPAL

Tamarana, 23 de dezembro de 2025



Edição 2259 - AnoXX-Semanal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
C.N.P.J.: 01.613.167/0001-90
Município: TAMARANA

DECRETO Nº 335/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAMARANA e autorização contida na Lei Municipal nº 1570/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 63.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.361.14.2036-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 63.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 63.000,00
---	---------------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 23 de Dezembro de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 484/2025 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que em razão dos feriados do Natal (25/12) e de confraternização Universal - Ano Novo (01/01) haverá expediente especial na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Vigilância Sanitária, na Fisioterapia e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Tamarana, conforme segue:

- I – Dia 24/12/2025 – Funcionamento até 12h;
- II – Dia 26/12/2025 – Fechado (Recesso);
- III – Dia 31/12/2025 – Funcionamento até 12h;
- IV – Dia 02/01/2026 – Fechado (Recesso).

Art. 2º - A determinação presente nesta Portaria não afeta os serviços essenciais de saúde, tais como os prestados pelo Hospital São Municipal São Francisco e SAMU que funcionam normalmente todos os dias, conforme previsão expressa no Decreto Municipal de nº. 027/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 23 de dezembro de 2025.

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita

Viviane Granado Barreira da Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Tamarana, 23 de dezembro de 2025



Edição 2259 - AnoXX-Semanal



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 133/2025

Ementa: Concede progressão por merecimento aos servidores efetivos relativa ao exercício encerrado em dezembro 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder progressão por merecimento, de dois graus, nos termos do art. 10 da Lei nº 909/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos Para os Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Tamarana), à seguinte servidora pública, do quadro de servidores efetivos, a partir de 01 de janeiro de 2025, na seguinte forma:

Servidor:	Cargo:	Nível/ grau de:	Nível/g rau para:
Daniela Yume Kobayasi	Gestor Legislativo-Contador	6-A	6-C

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Tamarana, 19 de dezembro de 2025.


RENAN LEAL GONÇALVES

Presidente da Câmara

Rua Anicão Vicente Subtil de Oliveira, 141 – Fone: (43) 3398-1133 – CEP.: 86.125-000
Tamarana - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 134/2025

Ementa: Concede progressão por merecimento aos servidores efetivos relativa ao exercício encerrado em dezembro 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder progressão por merecimento, de dois graus, nos termos do art. 10 da Lei nº 909/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos Para os Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Tamarana), à seguinte servidora pública, do quadro de servidores efetivos, a partir de 01 de janeiro de 2025, na seguinte forma:

Servidor:	Cargo:	Nível/ grau de:	Nível/g rau para:
Denise Maria	Agente de Administração Geral I (Copeira)	13-A	13-C

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Tamarana, 19 de dezembro de 2025.

REMAN LEAL GONÇALVES
Presidente da Câmara

Rua Anchião Vicente Subtil de Oliveira, 141 – Fone: (43) 3398-1133 – CEP.: 86.125-000
Tamarana - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 135/2025

Ementa: Concede progressão por merecimento aos servidores efetivos relativa ao exercício encerrado em dezembro 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder progressão por merecimento, de dois graus, nos termos do art. 10 da Lei nº 909/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos Para os Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Tamarana), ao seguinte servidor público, do quadro de servidores efetivos, a partir de 01 de janeiro de 2025, na seguinte forma:

Servidor:	Cargo:	Nível/ grau de:	Nível/g rau para:
Luiz Carlos Mello da Silva	Assistente Legislativo	10-C	11-B

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Tamarana, 19 de dezembro de 2025.

RENAN LEAL GONÇALVES

Presidente da Câmara

Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, 141 – Fone: (43) 3398-1133 – CEP.: 86.125-000
Tamarana - PR

Tamarana, 23 de dezembro de 2025



Edição 2259 - AnoXX-Semanal



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

PORTEIRA Nº 136/2025

Ementa: Concede progressão por merecimento aos servidores efetivos relativa ao exercício encerrado em dezembro 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder progressão por merecimento, de dois graus, nos termos do art. 10 da Lei nº 909/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos Para os Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Tamarana), ao seguinte servidor público, do quadro de servidores efetivos, a partir de 01 de janeiro de 2025, na seguinte forma:

Servidor:	Cargo:	Nível/ grau de:	Nível/g rau para:
Silvana Faria Pereira	Gestor Legislativo - Advogado	2-B	3-A

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Tamarana, 19 de dezembro de 2025.

RENAN LEAL GONÇALVES

Presidente da Câmara

Rua Anicão Vicente Subtil de Oliveira, 141 – Fone: (43) 3398-1133 – CEP.: 86.125-000
Tamarana - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

PORTEIRA N° 137/2025

Ementa: Concede progressão por merecimento aos servidores efetivos relativa ao exercício encerrado em dezembro 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder progressão por merecimento, de dois graus, nos termos do art. 10 da Lei nº 909/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos Para os Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Tamarana), ao seguinte servidor público, do quadro de servidores efetivos, a partir de 01 de janeiro de 2025, na seguinte forma:

Servidor:	Cargo:	Nível/ grau de:	Nível/g rau para:
Vera Lúcia Aparecida de Lima Silva	Técnico Legislativo	12-B	13-A

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Tamarana, 19 de dezembro de 2025.

RENAN LEAL GONÇALVES
Presidente da Câmara

Rua Anicão Vicente Subtil de Oliveira, 141 – Fone: (43) 3398-1133 – CEP.: 86.125-000
Tamarana - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Errata

Onde se lê:

PORTARIA N° 133/2025

Ementa: Dispõe sobre concessão de licença maternidade.

CONSIDERANDO que a servidora Daniela Yume Kobayasi, ocupante do cargo de Contadora da Câmara Municipal, teve seu parto no dia 04/12/2025, conforme atestado médico apresentado;

CONSIDERANDO o direito à licença maternidade garantido pela Constituição Federal,

O Presidente da Câmara Municipal de Tamarana, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno, o plano de cargos, carreira e salários e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

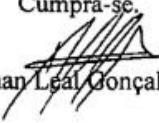
Art. 1º Fica concedido o período de licença maternidade de 180 dias servidora Daniela Yume Kobayasi, a contar a partir do dia 03 de dezembro de 2025, até o dia 03 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de dezembro de 2025.

Tamarana, 09 de dezembro de 2025

Publique-se.

Cumpre-se.


Renan Leal Gonçalves

Presidente da Câmara Municipal de Tamarana

Rua Anicão Vicente Subtil de Oliveira, 141 – Fone: (43) 3398-1133 – CEP.:
86.125-000
Tamarana - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Leia-se:

PORTARIA Nº 138/2025

Ementa: Dispõe sobre concessão de licença maternidade.

CONSIDERANDO que a servidora Daniela Yume Kobayasi, ocupante do cargo de Contadora da Câmara Municipal, teve seu parto no dia 02/12/2025, conforme atestado médico apresentado;

CONSIDERANDO o direito à licença maternidade garantido pela Constituição Federal,

O Presidente da Câmara Municipal de Tamarana, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno, o plano de cargos, carreira e salários e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o período de licença maternidade de 180 dias servidora Daniela Yume Kobayasi, a contar a partir do dia 02 de dezembro de 2025, até o dia 31 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de dezembro de 2025.

Tamarana, 19 de dezembro de 2025

Publique-se.

Cumpre-se.

Renan Leal Gonçalves

Presidente da Câmara Municipal de Tamarana

Rua Anicão Vicente Subtil de Oliveira, 141 – Fone: (43) 3398-1133 – CEP.:
86.125-000
Tamarana - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 139/2025

Ementa: Altera o inciso XIII da Portaria nº 27/2025 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso XIII da Portaria nº 27/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

XIII – Fica estabelecido recesso administrativo no período de 25 de dezembro de 2025 a 09 de janeiro de 2026, com retorno das atividades administrativas em 12 de janeiro de 2026, em razão de o dia 10 de janeiro recair em sábado e o dia 11 de janeiro em domingo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 19 de Dezembro de 2025.

RENAN LEAL GONÇALVES
Presidente da Câmara

Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, 141 – Fone: (43) 3398-1133 – CEP.: 86.125-000
Tamarana - PR

Tamarana, 23 de dezembro de 2025



Edição 2259 - AnoXX-Semanal



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

PORTEIRA Nº 140 /2025

Ementa: Dispõe sobre de férias regulamentares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 17 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Denise Maria**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo Geral I, 15 (quinze) dias de abono pecuniário de férias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2024 à 30/11/2025 e gozo de férias regulamentares de 15 (quinze) dias, a partir de 12/01/2026 com retorno em 27/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tamarana, 19 de Dezembro de 2025.

RENAN LEAL GONÇALVES
Presidente da Câmara

Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, nº 141,
Centro, Tamarana/PR, tel.: (43) 3398-1133
CEP 86.125-000

Tamarana, 23 de dezembro de 2025



Edição 2259 - AnoXX-Semanal



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ**

PORTRARIA N° 141 /2025

Ementa: Dispõe sobre a
de férias regulamentares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TAMARANA, no uso de suas atribuições legais, conferidas
no art. 17 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **Vera Lucia de Lima Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico legislativo, 15 (quinze) dias de abono pecuniário de férias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 à 31/07/2024 e gozo de férias regulamentares de 15 (quinze) dias, a partir de 12/01/2026 com retorno em 27/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tamarana, 22 de Dezembro de 2025.

RENNAN LEAL GONAÇALVES
Presidente da Câmara

Rua Anício Vicente Subtil de Oliveira, nº 141,
Centro, Tamarana/PR, tel.: (43) 3398-1133
CEP 86.125-000

Tamarana, 23 de dezembro de 2025



Edição 2259 - AnoXX-Semanal



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 142 /2025

Ementa: Dispõe sobre a
de férias regulamentares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 17 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Lucas Aparecido Rodrigues Souza**, ocupante do cargo em comissão Assessor Parlamentar II, 15 (quinze) dias de abono pecuniário de férias, referente ao periodo aquisitivo de 13/01/2026 à 12/01/2025 e gozo de férias regulamentares de 15 (quinze) dias, a partir de 12/01/2026 com retorno em 27/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tamarana, 22 de Dezembro de 2025.

RENAN LEAL GONÇALVES
Presidente da Câmara

Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, nº 141,
Centro, Tamarana/PR, tel.: (43) 3398-1133
CEP 86.125-000

Tamarana, 23 de dezembro de 2025



Edição 2259 - AnoXX-Semanal



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

PORTEIRA Nº 143 /2025

Ementa: Dispõe sobre a
de férias regulamentares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 17 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Thayla de Camargo Barbosa**, ocupante do cargo em comissão Assessora Parlamentar III, 15 (quinze) dias de abono pecuniário de férias, referente ao período aquisitivo de 09/01/2025 à 08/01/2026 e gozo de férias regulamentares de 15 (quinze) dias, a partir de 12/01/2026 com retorno em 27/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tamarana, 22 de Dezembro de 2025.

RENAN LEAL GONAÇALVES
Presidente da Câmara

Rua Anchião Vicente Subtil de Oliveira, nº 141,
Centro, Tamarana/PR, tel.: (43) 3398-1133
CEP 86.125-000

Tamarana, 23 de dezembro de 2025



Edição 2259 - AnoXX-Semanal

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE**

Lei nº412 de 06 setembro de 2006 – Distribuição gratuita
Prefeita Municipal: Luzia Harue Suzukawa

Secretaria Municipal de Fazenda

Redação e administração: Rua Evaristo Camargo, 245 – Centro
CEP: 86125-000, Tamarana – PR

Telefone: (43) 3398-1995

Site: www.tamarana.pr.gov.br/novo/diario-oficial/
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br